



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2678 DE 29 DE ABRIL DE 2016

EMENTA: " AUTORIZA A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE ÀS DROGAS E A AÇÃO DO TRÁFICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Barrense a criar Políticas Públicas de combate às drogas e à ação do tráfico no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2.º Para melhor alcance de resultados, sugere-se a realização de tal Política através de eventos culturais e de outros segmentos, incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Piraí, onde forem utilizados recursos audiovisuais, oportunizando a exibição de vídeos com conteúdo antidrogas de curta direção a serem exibidas durante todo o evento.

Parágrafo Único – Os vídeos ou audios poderão abordar assuntos relacionados às consequências do uso das drogas, uso indevido de medicamentos, bem como a importância da atuação da família e comunidade no enfrentamento deste problema, relacionando ainda, ao uso das drogas com a violência, prostituição e o aumento da incidência de criminalidade em Barra do Piraí.

Art. 3º O Município poderá firmar parceria com Organizações do Setor Privado, bem como Instituições de Ensino, Administradoras de Cinemas e Produtoras de Eventos, além de Escolas do Município, para criação de filmes para exibição na




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

abertura das sessões e das festas, obedecendo ao que determina o Parágrafo Único do art. 1º.

Art. 4º O material de propaganda dos eventos e anúncios institucionais criados pela Prefeitura, conforme mencionado no art. 3º, poderá constar, em local visível, mensagem de combate ao uso-comercialização e consumo de drogas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE ABRIL DE 2016.



MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 045/2016 substitutivo ao projeto de lei nº 034/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm_bp@ig.com.br